= LEI Nº 013/2007 =
DE 20/MARÇO/2007

" Dispõe sobre Cessão de Servidão de Passagem de Rede Elétrica e Tubulação de Água e Vinhaça sob a Estrada PLT 129, e dá outras providências legais que especifica" .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Prefeito Municipal, a permitir a COPLASA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Cessão de Servidão de Passagem de Rede Elétrica e Tubulação de Água e Vinhaça sob a Estrada Municipal PLT 129, em uma área de 00,38,84 hectares de terras da referida estrada municipal, conforme projeto completo e memorial, partes integrantes desta lei.

ARTIGO 2º. – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da COPLASA Açúcar e Álcool Ltda.

ARTIGO 3º. – Esta lei passa a produzir seus efeitos jurídicos após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 20 de março de 2007.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA